

EMENDA Nº 146

Com base no art. 7º do Regulamento Interno da Comissão, suprima-se o inciso IV art. 48, do anteprojeto:

Art. 48 [...]

IV - elaborar e submeter à aprovação da autoridade de aviação civil, ouvido previamente o Conselho de Administração Aeroportuária, o Regulamento de Exploração do Aeroporto e os Planos Básicos e Específicos de Zoneamento de Ruído e de Zonas de Proteção do Aeródromo;

JUSTIFICATIVA

A supressão do inciso visa adequar à proposta de supressão do art. 50, que versa sobre o Conselho de Administração Aeroportuária. Ainda, os Regulamentos e planos citados são atos típicos de regulação que devem ser tratados de maneira infralegal. Por fim, entende-se que o texto não deve definir quais os Planos a serem cumpridos, visto a possibilidade de modificação dos mesmos, seja de nomenclatura, sejam de objetivos e finalidades, por exemplo.

Brasília, 24/03/2016.

Ronei Saggiaro Glanzmann
Membro da CERCBA